



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

DATA: 08/05/2019

ADITIVO AO CONTRATO PREF N. ° 109 DE 09 DE MAIO DE 2018.

Processo Licitatório Pref. n.º 27/2018, Pregão Presencial Pref n.º 20/2018 e Ata de Registro de Preços PREF n.º 20/2018 de 09/05/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 109/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA “CARLINHOS BRINQUEDOS W. V. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA” PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA — AMPLIAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal Sr.^a **CLORI PEROZA**, portadora do RG n.º 1.785.723 SSP/SC e inscrita no cadastro de pessoa física sob o n.º 722.175.709-78, brasileira, convivente em união estável, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: CARLINHOS BRINQUEDOS W. V. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Boa Ventura Correia lemos, n. ° 142, Bairro Matinho município de Xanxerê –SC, CEP 89820-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.001.955/0001-87, representada neste ato pelo Sócio-Gerente, Sr. Carlos Fonseca da Silva, brasileiro, portador do CPF n.º 400.455.799-20 RG 1.231.647-4 SSP/SC, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

Considerando a necessidade a relevância do objeto a ser contratado para questões de controle e eficiência administrativa; e,

Considerando os princípios administrativos da legalidade, da eficiência e interesse público;

Considerando parecer jurídico favorável a solicitação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da cláusula quinta– prazo de vigência contrato PREF N. ° 109 DE 09 DE MAIO DE 2018. Lei Federal n. 8666/93;

A cláusula sexta do contrato ora aditado em sua parte alterada tinha a seguinte redação:

...

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente passa a vigor a partir da data de sua assinatura, ou seja, de 09 de maio de 2018 e perdura até a data de 09 de maio de 2019 podendo ser prorrogado por conveniência e interesse da Administração Municipal, de acordo com as previsões legais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Considerando este termo aditivo. A cláusula sexta do contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente passa a vigor a partir da data de sua assinatura, ou seja, **de 09 de maio de 2018 e perdura até a data de 09 de maio de 2020** podendo ser prorrogado por conveniência e interesse da Administração Municipal, de acordo com as previsões legais.

CLAUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato-mãe que antecedeu ao presente Termo Aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente Termo Aditivo contendo 02 (duas) laudas em cada uma das 04 (quatro) vias, todas de igual teor e forma, na presença das testemunhas habituais.

Ipuacu - SC, 08 de maio de 2019.

CLORI PEROZA

Prefeita Municipal

CONTRATADA: CARLINHOS BRINQUEDOS W. V. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,

CNPJ/MF sob o nº 05.001.955/0001-87

Resp. Legal Sr. Carlos Fonseca da Silva _____

Visto do Departamento Jurídico **Dr. Julcemar Comachio** OAB/SC 18.445: _____

Testemunha:

Monica Brisola

Secretária de Fazenda

Alexandre H. Ceron

Assessor de Gabinete